



PROTOCOLO  
Protocolo no Livro Nº 008  
as folhas 22/28 sob Nº 1017  
Câmara Municipal 22/06/2021  
Funcionário / Encarregado

Cotação,  
dia 02/07  
e  
22/06

Estado de Goiás  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alvorada do Norte-Go

# Câmara Municipal de Alvorada do Norte

CGC: 01.736.644/0001 - 05

Av. José Antônio Sevilha, s/n - Fone: (62) 3421 - 1366 - CEP 73.950-000 Alvorada do Norte - GO

Data da Entrada

22 06 2021

Exercício

2021

Número do Processo

1017 / 2021

PROJETO: Dispensa de Licitação nº 0010 / 2021, de  
22 / 06 / 2021, Memo nº 07 / 2021.  
Dispensa nº 010 / 2021

AUTOR: Dalcira Maria de Sousa  
Quintora Adm / Financieira

ASSUNTO: Solicitação de Procedimento Licitação  
para contratação de Empresa para fornecimen-  
to de água mineral e botijões de gás de cozi-  
nha para serem utilizados na Câmara Municipal  
de Alvorada do Norte.

**Memorando nº 007/2021**

Alvorada do Norte, 22 de junho de 2021.

Da: Diretoria da Câmara Municipal  
À Presidência da Comissão Permanente de Licitação  
Senhora **LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**

*Refere-se: Solicitação de Procedimento Licitatório para Contratação de Empresa para fornecimento de água mineral e botijões de gás de cozinha para serem utilizados na Câmara Municipal de Alvorada do Norte.*

**Prezada Senhora,**

Através do presente, solicitamos à Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal, para que realize processo licitatório na modalidade legal, para viabilizar a compra de água mineral e botijões de gás de cozinha, conforme itens relacionados abaixo:

Produtos						
Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Medida	Valor unitário	Valor total
01	Fardo	40	Água Mineral sem gás	1,5 litro		
02	Fardo	50	Água Mineral sem gás	500 ml		
03	Unid.	180	Refrigerante H2oH!	500 ml		
04	Unid.	05	Botijão de gás de cozinha	13 Kg		

Sendo o que prevalece e, no aguardo, subscrevemo-nos,

Com atenção,



**Dalciara Maria de Sousa**  
Diretora/Financeira da Câmara

### **JUSTIFICATIVA:**

As aquisições de água mineral e H<sub>2</sub>O e, gás de cozinha vem devido a atender as necessidades de abastecimento da Câmara Municipal, quando o consumo de água mineral vem na utilização das sessões plenárias e do gabinete da presidência, assim como é também, como o consumo da água H<sub>2</sub>O, garantindo com esta aquisição, o bom funcionamento do expediente da Câmara Municipal.

O gás de cozinha será utilizado, mediante a necessidade da Cantina, sendo o controle da substituição do vasilhame, pela servidora efetiva lotada no relativo departamento, o qual serve para o preparo do consumo diário.

## COTAÇÃO DE PREÇOS:

22 de junho de 2021.

**À Empresa: Marquinhos Gás**  
Rua Boqueirão – Bairro Corrente  
Fone: (62) 9.9669-5982 / (62) 9.9669-1413  
**Alvorada do Norte / GO.**

Através do presente, vimos solicitar, caso seja do interesse dessa empresa, que seja encaminhado um orçamento dos respectivos produtos, abaixo listados, **em no máximo 02 (Dois) dias úteis** à Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, tendo em vista a intenção de contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral sem gás, Refrigerante H2OH! e, Botijão de Gás de Cozinha, durante o **ano de 2021**, a fim de se verificar a melhor oferta, no processo de dispensa de licitação.

Água Mineral e Botijão de Gás de Cozinha							
Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Apresentação Embalagem	Medida	Valor unitário	Valor total
01	Unid.	40	Fardos de Água Mineral, sem gás, contendo 06 unidades.		1,5L	10,00	400,00
02	Unid.	50	Fardos de Água Mineral, sem gás, contendo 12 unidades.		500 ml	10,00	500,00
03	Unid.	180	Refrigerante H2OH!		500 ml		
04		05	Botijão de gás de cozinha		13k	100,00	500,00
<b>Valor total.....</b>							<b>1.400,00</b>

Informamos que este orçamento pode ser entregue na Câmara Municipal, localizada na Rua José Antônio Sevilha, S/N – Bairro Ipiranga – Alvorada do Norte / GO, ou através do e-mail oficial do legislativo: [camara@camaraalvoradadonorte.go.gov.br](mailto:camara@camaraalvoradadonorte.go.gov.br)

Para tanto, esclarecemos que não havendo interesse em participar da dispensa de licitação, ou no caso do não fornecimento de algum item, pedimos que coloque a numeração “0” nos lugares vazios relativos ao valor unitário e valor total. O julgamento desta cotação de preços será feito pelo menor preço ofertado no valor total.

Salientamos, que a entrega dos produtos será feita mediante solicitação da Câmara, através de REQUISIÇÃO.

Sendo o que apresentamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, através do telefone: **62.3421-1366**, no horário das **08 às 17h**, de segunda a sexta-feira.

  
**LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**  
Presidente da CPL

**CARIMBO DA EMPRESA participante:**

**06.949.565/0001 - 04**

**MARCOS ALVES DE MORAIS MF**

**Rua Boqueirão 2 Serra Central**

**CEP 73.952.100**

**Alvorada do Norte GO**



## COTAÇÃO DE PREÇOS:

22 de junho de 2021.

**À Empresa: Marquinhos Gás**  
Rua Boqueirão – Bairro Corrente  
Fone: (62) 9.9669-5982 / (62) 9.9669-1413  
**Alvorada do Norte / GO.**

Através do presente, vimos solicitar, caso seja do interesse dessa empresa, que seja encaminhado um orçamento dos respectivos produtos, abaixo listados, **em no máximo 02 (Dois) dias úteis** à Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, tendo em vista a intenção de contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral sem gás, Refrigerante H2OH! e, Botijão de Gás de Cozinha, durante o **ano de 2021**, a fim de se verificar a melhor oferta, no processo de dispensa de licitação.

Água Mineral e Botijão de Gás de Cozinha								
Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Apresentação Embalagem	Medida	Valor unitário	Valor total	
01	Unid.	40	Fardos de Água Mineral, sem gás, contendo 06 unidades.		1,5L	10,00	400,00	
02	Unid.	50	Fardos de Água Mineral, sem gás, contendo 12 unidades.		500 ml	10,00	500,00	
03	Unid.	180	Refrigerante H2oH!		500 ml			
04		05	Botijão de gás de cozinha		13k	100,00	500,00	
<b>Valor total.....</b>								<b>1.400,00</b>

Informamos que este orçamento pode ser entregue na Câmara Municipal, localizada na Rua José Antônio Sevilha, S/N – Bairro Ipiranga – Alvorada do Norte / GO, ou através do e-mail oficial do legislativo: [camara@camaraalvoradadonorte.go.gov.br](mailto:camara@camaraalvoradadonorte.go.gov.br)

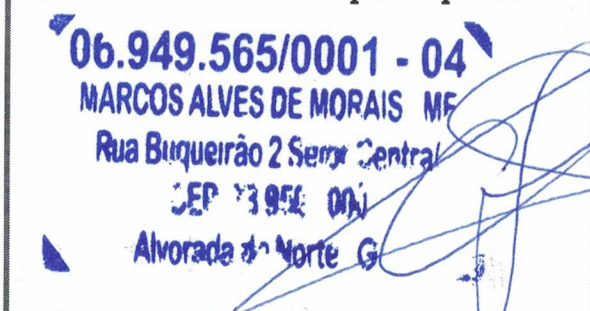
Para tanto, esclarecemos que não havendo interesse em participar da dispensa de licitação, ou no caso do não fornecimento de algum item, pedimos que coloque a numeração “0” nos lugares vazios relativos ao valor unitário e valor total. O julgamento desta cotação de preços será feito pelo menor preço ofertado no valor total.

Salientamos, que a entrega dos produtos será feita mediante solicitação da Câmara, através de REQUISIÇÃO.

Sendo o que apresentamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, através do telefone: **62.3421-1366**, no horário das **08 às 17h**, de segunda a sexta-feira.

  
**LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**  
Presidente da CPL

**CARIMBO DA EMPRESA participante:**



## COTAÇÃO DE PREÇOS:

23 de junho de 2021.

**À Empresa: Novais Distribuidora de Gás e Água Ltda**  
Avenida Bernardo Sayão, nº 12, Qd 05, Lote 12 – Bairro Centro.  
Fone: (62) 9.9828-8598  
**Alvorada do Norte / GO.**

Através do presente, vimos solicitar, caso seja do interesse dessa empresa, que seja encaminhado um orçamento dos respectivos produtos, abaixo listados, **em no máximo 02 (Dois) dias úteis** à Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, tendo em vista a intenção de contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral sem gás, Refrigerante H2OH! e, Botijão de Gás de Cozinha, durante o **ano de 2021**, a fim de se verificar a melhor oferta, no processo de dispensa de licitação.

Água Mineral, Refrigerante e Botijão de Gás de Cozinha								
Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Apresentação Embalagem	Medida	Valor unitário	Valor total	
01	Unid	40	Fardos de Água Mineral, sem gás, contendo 06 unidades.		1,5L			
02	Unid.	50	Fardos de Água Mineral, sem gás, contendo 12 unidades.		500 ml			
03	Unid.	180	Refrigerante H2oH!		500 ml			
04		05	Botijão de gás de cozinha		13k			
<b>Valor total.....</b>								

Informamos que este orçamento pode ser entregue na Câmara Municipal, localizada na Rua José Antônio Sevilha, S/N – Bairro Ipiranga – Alvorada do Norte / GO, ou através do e-mail oficial do legislativo: [camara@camaraalvoradadonorte.go.gov.br](mailto:camara@camaraalvoradadonorte.go.gov.br)

Para tanto, esclarecemos que não havendo interesse em participar da dispensa de licitação, ou no caso do não fornecimento de algum item, pedimos que coloque a numeração “0” nos lugares vazios relativos ao valor unitário e valor total. O julgamento desta cotação de preços será feito pelo menor preço ofertado no valor total.

Salientamos, que a entrega dos produtos será feita mediante solicitação da Câmara, através de REQUISIÇÃO.

Sendo o que apresentamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, através do telefone: **62.3421-1366**, no horário das **08 às 17h**, de segunda a sexta-feira.

  
**LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**  
Presidente da CPL

**CARIMBO DA EMPRESA participante:**

## COTAÇÃO DE PREÇOS:

23 de junho de 2021

**À Empresa: Novais Distribuidora de Gás e Água Ltda**  
 Avenida Bernardo Sayão, nº 12, Qd 05, Lote 12 – Bairro Centro.  
 Fone: (62) 9.9828-8598  
**Alvorada do Norte / GO.**

Através do presente, vimos solicitar, caso seja do interesse dessa empresa, que seja encaminhado um orçamento dos respectivos produtos, abaixo listados, **em no máximo 02 (Dois) dias úteis** à Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, tendo em vista a intenção de contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral sem gás, Refrigerante H2OH! e, Botijão de Gás de Cozinha, durante o **ano de 2021**, a fim de se verificar a melhor oferta, no processo de dispensa de licitação.

Água Mineral, Refrigerante e Botijão de Gás de Cozinha								
Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Apresentação Embalagem	Medida	Valor unitário	Valor total	
01	Unid	40	Fardos de Água Mineral, sem gás, contendo 06 unidades.		1,5L			
02	Unid.	50	Fardos de Água Mineral, sem gás, contendo 12 unidades.		500 ml			
03	Unid.	180	Refrigerante H2oH!		500 ml			
04		05	Botijão de gás de cozinha		13k			
<b>Valor total.....</b>								

Informamos que este orçamento pode ser entregue na Câmara Municipal, localizada na Rua José Antônio Sevilha, S/N – Bairro Ipiranga – Alvorada do Norte / GO, ou através do e-mail oficial do legislativo: [camara@camaraalvoradadonorte.go.gov.br](mailto:camara@camaraalvoradadonorte.go.gov.br)

Para tanto, esclarecemos que não havendo interesse em participar da dispensa de licitação, ou no caso do não fornecimento de algum item, pedimos que coloque a numeração “0” nos lugares vazios relativos ao valor unitário e valor total. O julgamento desta cotação de preços será feito pelo menor preço ofertado no valor total.

Salientamos, que a entrega dos produtos será feita mediante solicitação da Câmara, através de REQUISIÇÃO.

Sendo o que apresentamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, através do telefone: **62.3421-1366**, no horário das **08 às 17h**, de segunda a sexta-feira.

  
**LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**  
 Presidente da CPL

**CARIMBO DA EMPRESA participante:**

## COTAÇÃO DE PREÇOS:

02 de Julho de 2021.

**À Empresa: Novais Distribuidora de Gás e Água Ltda**  
Avenida Bernardo Sayão, nº 12, Qd 05, Lote 12 – Bairro Centro.  
Fone: (62) 9.9828-8598  
**Alvorada do Norte / GO.**

Através do presente, vimos solicitar, caso seja do interesse dessa empresa, que seja encaminhado um orçamento dos respectivos produtos, abaixo listados, **em no máximo 02 (Dois) dias úteis** à Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, tendo em vista a intenção de contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral sem gás, Refrigerante H2OH! e, Botijão de Gás de Cozinha, durante o **ano de 2021**, a fim de se verificar a melhor oferta, no processo de dispensa de licitação.

Água Mineral, Refrigerante e Botijão de Gás de Cozinha							
Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Apresentação Embalagem	Medida	Valor unitário	Valor total
01	Unid.	40	Fardos de Água Mineral, sem gás, contendo 06 unidades.		1,5L		
02	Unid.	50	Fardos de Água Mineral, sem gás, contendo 12 unidades.		500 ml		
03	Unid.	180	Refrigerante H2oH!		500 ml		
04		05	Botijão de gás de cozinha		13k		
<b>Valor total.....</b>							

Informamos que este orçamento pode ser entregue na Câmara Municipal, localizada na Rua José Antônio Sevilha, S/N – Bairro Ipiranga – Alvorada do Norte / GO, ou através do e-mail oficial do legislativo: [camara@camaraalvoradadonorte.go.gov.br](mailto:camara@camaraalvoradadonorte.go.gov.br)

Para tanto, esclarecemos que não havendo interesse em participar da dispensa de licitação, ou no caso do não fornecimento de algum item, pedimos que coloque a numeração “0” nos lugares vazios relativos ao valor unitário e valor total. O julgamento desta cotação de preços será feito pelo menor preço ofertado no valor total.

Salientamos, que a entrega dos produtos será feita mediante solicitação da Câmara, através de REQUISIÇÃO.

Sendo o que apresentamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, através do telefone: **62.3421-1366**, no horário das **08 às 17h**, de segunda a sexta-feira.

  
**LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**  
Presidente da CPL

**CARIMBO DA EMPRESA participante:**

Entregue em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## COTAÇÃO DE PREÇOS:

02 de Julho de 2021.

**À Empresa: Novais Distribuidora de Gás e Água Ltda**  
Avenida Bernardo Sayão, nº 12, Qd 05, Lote 12 – Bairro Centro.  
Fone: (62) 9.9828-8598  
**Alvorada do Norte / GO.**

Através do presente, vimos solicitar, caso seja do interesse dessa empresa, que seja encaminhado um orçamento dos respectivos produtos, abaixo listados, **em no máximo 02 (Dois) dias úteis** à Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, tendo em vista a intenção de contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral sem gás, Refrigerante H2OH! e, Botijão de Gás de Cozinha, durante o **ano de 2021**, a fim de se verificar a melhor oferta, no processo de dispensa de licitação.

Água Mineral, Refrigerante e Botijão de Gás de Cozinha								
Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Apresentação Embalagem	Medida	Valor unitário	Valor total	
01	Unid	40	Fardos de Água Mineral, sem gás, contendo 06 unidades.		1,5L			
02	Unid.	50	Fardos de Água Mineral, sem gás, contendo 12 unidades.		500 ml			
03	Unid.	180	Refrigerante H2oH!		500 ml			
04		05	Botijão de gás de cozinha		13k			
<b>Valor total.....</b>								

Informamos que este orçamento pode ser entregue na Câmara Municipal, localizada na Rua José Antônio Sevilha, S/N – Bairro Ipiranga – Alvorada do Norte / GO, ou através do e-mail oficial do legislativo: [camara@camaraalvoradadonorte.go.gov.br](mailto:camara@camaraalvoradadonorte.go.gov.br)

Para tanto, esclarecemos que não havendo interesse em participar da dispensa de licitação, ou no caso do não fornecimento de algum item, pedimos que coloque a numeração “0” nos lugares vazios relativos ao valor unitário e valor total. O julgamento desta cotação de preços será feito pelo menor preço ofertado no valor total.

Salientamos, que a entrega dos produtos será feita mediante solicitação da Câmara, através de REQUISIÇÃO.

Sendo o que apresentamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, através do telefone: **62.3421-1366**, no horário das **08 às 17h**, de segunda a sexta-feira.

  
**LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**  
Presidente da CPL

**CARIMBO DA EMPRESA participante:**

**Entregue em:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**Estado de Goiás**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Alvorada do Norte**

Novais Distribuidora de Gás e  
Água LTDA.

## COTAÇÃO DE PREÇOS:

02 de Julho de 2021.

**À Empresa: Bruttos Gás**

Avenida Bernardo Sayão, nº 02 – Setor Ipiranga.

**Alvorada do Norte / GO.**

Através do presente, vimos solicitar, caso seja do interesse dessa empresa, que seja encaminhado um orçamento dos respectivos produtos, abaixo listados, **em no máximo 02 (Dois) dias úteis** à Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, tendo em vista a intenção de contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral sem gás, Refrigerante H2OH! e, Botijão de Gás de Cozinha, durante o **ano de 2021**, a fim de se verificar a melhor oferta, no processo de dispensa de licitação.

Água Mineral e Botijão de Gás de Cozinha								
Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Apresentação Embalagem	Medida	Valor unitário	Valor total	
01	Unid.	40	Fardos de Água Mineral, sem gás, contendo 06 unidades.		1,5L			
02	Unid.	50	Fardos de Água Mineral, sem gás, contendo 12 unidades.		500 ml			
03	Unid.	180	Refrigerante H2oH!		500 ml			
04		05	Botijão de gás de cozinha		13k			
<b>Valor total.....</b>								

Informamos que este orçamento pode ser entregue na Câmara Municipal, localizada na Rua José Antônio Sevilha, S/N – Bairro Ipiranga – Alvorada do Norte / GO, ou através do e-mail oficial do legislativo: [camara@camaraalvoradadonorte.go.gov.br](mailto:camara@camaraalvoradadonorte.go.gov.br)

Para tanto, esclarecemos que não havendo interesse em participar da dispensa de licitação, ou no caso do não fornecimento de algum item, pedimos que coloque a numeração “0” nos lugares vazios relativos ao valor unitário e valor total. O julgamento desta cotação de preços será feito pelo menor preço ofertado no valor total.

Salientamos, que a entrega dos produtos será feita mediante solicitação da Câmara, através de REQUISIÇÃO.

Sendo o que apresentamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, através do telefone: **62.3421-1366**, no horário das **08 às 17h**, de segunda a sexta-feira.

  
**LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**  
Presidente da CPL

**CARIMBO DA EMPRESA participante:**

<p><b>RECEBEMOS</b></p> <p>Em. 02 / 07 / 2021</p> <p><i>Carlos Eduardo L. Ritscher</i> Bruttos Dist. e R. v. da Gás e Mat. de Construção Ltda.</p>
--

Entregue em: 02/07/21  
*Carlos Eduardo L. Ritscher*

## COTAÇÃO DE PREÇOS:

02 Julho de 2021.

### **À Empresa: Distribuidora de Gás e Água Pague Menos**

Avenida Major Moura Bastos, nº SN -- Quadra 34, Lote 09-A – Bairro Alvoradinha.

**Alvorada do Norte / GO.**

Através do presente, vimos solicitar, caso seja do interesse dessa empresa, que seja encaminhado um orçamento dos respectivos produtos, abaixo listados, **em no máximo 02 (Dois) dias úteis** à Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, tendo em vista a intenção de contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral sem gás, Refrigerante H2OH! e, Botijão de Gás de Cozinha, durante o **ano de 2021**, a fim de se verificar a melhor oferta, no processo de dispensa de licitação.

Água Mineral e Botijão de Gás de Cozinha							
Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Apresentação Embalagem	Medida	Valor unitário	Valor total
01	Unid.	40	Fardos de Água Mineral, sem gás, contendo 06 unidades.		1,5L		
02	Unid.	50	Fardos de Água Mineral, sem gás, contendo 12 unidades.		500 ml		
03	Unid.	180	Refrigerante H2oH!		500 ml		
04		05	Botijão de gás de cozinha		13k		
<b>Valor total.....</b>							

Informamos que este orçamento pode ser entregue na Câmara Municipal, localizada na Rua José Antônio Sevilha, S/N – Bairro Ipiranga – Alvorada do Norte / GO, ou através do e-mail oficial do legislativo: [camara@camaraalvoradadonorte.go.gov.br](mailto:camara@camaraalvoradadonorte.go.gov.br)

Para tanto, esclarecemos que não havendo interesse em participar da dispensa de licitação, ou no caso do não fornecimento de algum item, pedimos que coloque a numeração “0” nos lugares vazios relativos ao valor unitário e valor total. O julgamento desta cotação de preços será feito pelo menor preço ofertado no valor total.

Salientamos, que a entrega dos produtos será feita mediante solicitação da Câmara, através de REQUISIÇÃO.

Sendo o que apresentamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, através do telefone: **62.3421-1366**, no horário das **08 às 17h**, de segunda a sexta-feira.

  
**LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**  
Presidente da CPL

**CARIMBO DA EMPRESA participante:**

Entregue em: 02/07/21

LEONARDO

## COTAÇÃO DE PREÇOS:

02 de julho de 2021.

**À Empresa: Marquinhos Gás**

Rua Boqueirão – Bairro Corrente

Fone: (62) 9.9669-5982 / (62) 9.9669-1413

**Alvorada do Norte / GO.**

Através do presente, vimos solicitar, caso seja do interesse dessa empresa, que seja encaminhado um orçamento dos respectivos produtos, abaixo listados, **em no máximo 02 (Dois) dias úteis** à Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, tendo em vista a intenção de contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral sem gás, Refrigerante H2OH! e, Botijão de Gás de Cozinha, durante o **ano de 2021**, a fim de se verificar a melhor oferta, no processo de dispensa de licitação.

Água Mineral e Botijão de Gás de Cozinha								
Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Apresentação Embalagem	Medida	Valor unitário	Valor total	
01	Unid.	40	Fardos de Água Mineral, sem gás, contendo 06 unidades.		1,5L			
02	Unid.	50	Fardos de Água Mineral, sem gás, contendo 12 unidades.		500 ml			
03	Unid.	180	Refrigerante H2oH!		500 ml			
04		05	Botijão de gás de cozinha		13k			
<b>Valor total.....</b>								

Informamos que este orçamento pode ser entregue na Câmara Municipal, localizada na Rua José Antônio Sevilha, S/N – Bairro Ipiranga – Alvorada do Norte / GO, ou através do e-mail oficial do legislativo: [camara@camaraalvoradadonorte.go.gov.br](mailto:camara@camaraalvoradadonorte.go.gov.br)

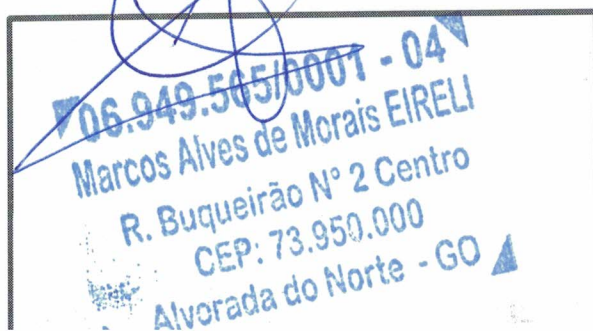
Para tanto, esclarecemos que não havendo interesse em participar da dispensa de licitação, ou no caso do não fornecimento de algum item, pedimos que coloque a numeração “0” nos lugares vazios relativos ao valor unitário e valor total. O julgamento desta cotação de preços será feito pelo menor preço ofertado no valor total.

Salientamos, que a entrega dos produtos será feita mediante solicitação da Câmara, através de REQUISIÇÃO.

Sendo o que apresentamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, através do telefone: **62.3421-1366**, no horário das **08 às 17h**, de segunda a sexta-feira.

  
**LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**  
Presidente da CPL

**CARIMBO DA EMPRESA participante:**



Entregue em: 02 / 07 / 2021



## COTAÇÃO DE PREÇOS:

02 de julho de 2021.

**À Empresa: Marquinhos Gás**  
Rua Boqueirão – Bairro Corrente  
Fone: (62) 9.9669-5982 / (62) 9.9669-1413  
**Alvorada do Norte / GO.**

Através do presente, vimos solicitar, caso seja do interesse dessa empresa, que seja encaminhado um orçamento dos respectivos produtos, abaixo listados, **em no máximo 02 (Dois) dias úteis** à Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, tendo em vista a intenção de contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral sem gás, Refrigerante H2OH! e, Botijão de Gás de Cozinha, durante o **ano de 2021**, a fim de se verificar a melhor oferta, no processo de dispensa de licitação.

Água Mineral e Botijão de Gás de Cozinha							
Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Apresentação Embalagem	Medida	Valor unitário	Valor total
01	Unid	40	Fardos de Água Mineral, sem gás, contendo 06 unidades.		1,5L	10,00	400,00
02	Unid.	50	Fardos de Água Mineral, sem gás, contendo 12 unidades.		500 ml	10,00	500,00
03	Unid.	180	Refrigerante H2oH!		500 ml		
04		05	Botijão de gás de cozinha		13k	100,00	500,00
<b>Valor total.....</b>							<b>3.400,00</b>

Informamos que este orçamento pode ser entregue na Câmara Municipal, localizada na Rua José Antônio Sevilha, S/N – Bairro Ipiranga – Alvorada do Norte / GO, ou através do e-mail oficial do legislativo: [camara@camaraalvoradadonorte.go.gov.br](mailto:camara@camaraalvoradadonorte.go.gov.br)

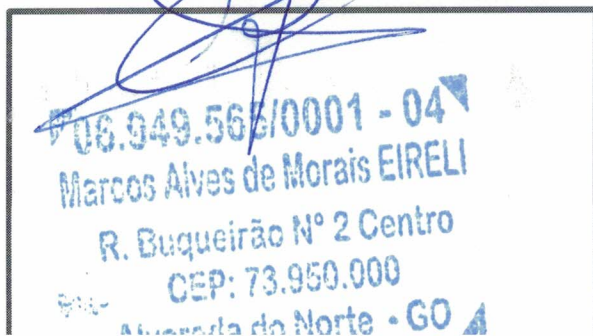
Para tanto, esclarecemos que não havendo interesse em participar da dispensa de licitação, ou no caso do não fornecimento de algum item, pedimos que coloque a numeração “0” nos lugares vazios relativos ao valor unitário e valor total. O julgamento desta cotação de preços será feito pelo menor preço ofertado no valor total.

Salientamos, que a entrega dos produtos será feita mediante solicitação da Câmara, através de REQUISIÇÃO.

Sendo o que apresentamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, através do telefone: **62.3421-1366**, no horário das **08 às 17h**, de segunda a sexta-feira.

  
**LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**  
Presidente da CPL

**CARIMBO DA EMPRESA participante:**



Entregue em: 02/07/2021





**Estado de Goiás**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Alvorada do Norte**

Marquinhos Góis

Refere-se: **PESQUISA DE PREÇOS.**

A presente licitação iniciou-se com a pesquisa de preços, no dia 22 de junho de 2021, sendo que foi solicitado às empresas na cidade que comercializam os produtos de que menciona, para que enviassem as respectivas PROPOSTAS DE PREÇOS, para fornecimento à Câmara Municipal, quais sejam:

- 1) Novais Distribuidora de Gás e Água Ltda, com endereço à Avenida Bernardo Sayão, nº 12, Qd. 05, Lote 12 – Bairro Centro – Fone: (62) 9.9828-5998 – Alvorada do Norte/GO;
- 2) Bruttos Gás, com endereço à Avenida Bernardo Sayão, nº 02 – Setor Ipiranga – Alvorada do Norte/GO;
- 3) Marquinhos Gás, com endereço à Rua Boqueirão – Bairro Corrente – Fone: (62) 9.9669-5982 / (62) 9.9669-1413 / (62) 3421-1413 - Alvorada do Norte/GO.

Dentro do prazo estipulado na solicitação, somente a empresa Marquinhos Gás entregou a COTAÇÃO DE PREÇOS, informando nos itens licitados de que não comercializava o refrigerante H2OH! e preencheu os demais itens com os valores de que poderia fornecer.

Diante do fracasso da primeira cotação, e da orientação do jurídico para que se repetisse a pesquisa de preço, em 02 de julho, repetiu-se novamente a pesquisa de preços com COTAÇÃO aos comércios da cidade, entregando novamente a solicitação de cotação de preços às empresas acima transcritas, salientando, que segunda tentativa de cotar os preços, também, foi entregue a Empresa Distribuidora de Gás e Água Pague Menos, localizada na Avenida Major Moura Bastos, SN, Qd. 34, Lt. 09-A – Bairro Centro (Alvoradinha), que recebeu a solicitação de preços, mas não encaminhou a sua proposta para participar da dispensa de licitação. Decorrido o prazo estipulado para devolução do orçamento à comissão de licitação, verificou-se que, novamente, somente a empresa Marquinhos Gás ratificou do interesse em participar. A Empresa Bruttos Gás, devolveu a cotação com o carimbo da empresa, mas não preencheu os valores dos itens a serem licitados, permanecendo com o valor “0”, demonstrando que não tinha interesse em participar. A empresa Novais Distribuidora de Água de Gás e Água Ltda, alegou que, embora já pronto para fornecer, ainda não havia inaugurado o comércio e, pediu que aguardasse a decisão, mas decorrido o prazo de envio da cotação não se manifestou.

Diante do exposto, a fim de darmos continuidade ao processo, verificou-se que somente a empresa Marquinhos Gás, com o CNPJ de nº 06.949.565/0001-04, demonstrou interesse em participar e encaminhou a proposta de preço, quando prosseguiremos com a dispensa de licitação, para aquisição de água mineral sem gás e do gás de cozinha (envasado em botijões), para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte. A proposta apresentada, diante dos preços que são ofertados nos comércios locais na comercialização dos produtos, atende o princípio da economicidade da administração pública, com o menor preço, pois a empresa Marquinhos Gás é a receptora em primeira mão dos produtos de gás e água mineral, que por sua vez, fornece aos mercados da cidade, que vendem mais caro aos consumidores.

A empresa Marquinhos Gás, forneceu a cotação de preços dos produtos de que constam no memorando nº 007/2021, o valor de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), conforme cotação anexa, com exceção do refrigerante H2OH! que enviou com valor “0”.

Ademais, tendo em vista que o mês de Julho é considerado como férias coletivas dos servidores da Câmara Municipal, e, observando que os demais membros da CPL se encontram no gozo de férias integrais, e mais à frente, a presidência da Comissão de Licitação e do Controle Interno, também entrarão em férias, daremos seguimento ao processo de dispensa de licitação no mês de agosto de 2021.

Vale ressaltar que o refrigerante H2oH! será licitado em outra oportunidade.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.017/2021**  
**DISPENSA Nº 010/2021.**

**CARACTERIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA QUE AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Diante da necessidade de atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, com a aquisição de ÁGUA MINERAL sem gás e BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA, fez-se as pesquisas de preços nesta cidade nos dias 22 de junho e 02 de julho de 2021, com vista à deflagração de procedimento, cujas cotações se encontram anexadas nos autos.

Sendo assim, verificamos que o valor para aquisição dos produtos de água mineral sem gás e botijões de gás de cozinha, conforme itens e quantidades relacionados,


Água Mineral e Botijão de Gás de Cozinha							
Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Apresentação/E mbalagem	Medida	Valor unitário	Valor total
01	Fardo	40	Água Mineral sem gás		1,5 litro		
02	Fardo	50	Água Mineral sem gás		500 ml		
03	Unid.	05	Botijão de gás de cozinha		13kg		

Solicitado para atender as necessidades da Câmara Municipal, **será inferior ao valor disposto no artigo 24, II da lei nº 8.666/93**, com preços compatíveis com o praticado no mercado e atendendo aos requisitos descritos no termo de referência do presente processo de dispensa, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, conforme a necessidade de utilização no ano de 2021.

Pelo exposto, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade e economicidade, que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 02 de agosto de 2021.

  
LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS  
Presidente da CPL

  
DEUSELI LUIZ DE BRITO  
Membro da CPL

  
JEFFERSON COSTA SEVILHA  
Membro da CPL

Ao Exmº Senhor  
Vereador **WELITON LUIZ DO AMARAL**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2021/2022.

Assunto: Licitação para contratação de empresa para fornecimento de ÁGUA MINERAL sem gás e BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA de forma parcelada, a prazo, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, mediante requisição, durante o exercício de 2021.

**Senhor Presidente,**

Em atendimento à solicitação da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal, com vista à contratação de empresa que forneça água mineral sem gás, Refrigerante H2oH! e botijões de gás de cozinha, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, informamos a V.Exa., que a referida solicitação deverá ser atendida através de processo de licitação em modalidade a ser estabelecida nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

No entanto, tendo em vista a necessidade urgente desta Casa e em relação ao baixo valor total dos produtos, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos de que dispõe o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assim, solicitamos autorização de Vossa Excelência para continuação do processo nos termos acima citado.

Sala das Comissões, aos 02 de agosto de 2021.

  
**LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**  
Presidente da Comissão

## DESPACHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 8.666/93, e suas alterações, autoriza a Comissão Permanente de Licitação, a proceder a **AUTUAÇÃO** do Processo Administrativo nº **1.017/2021**, de Dispensa de Licitação, visando à contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás e botijões de gás de cozinha, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, conforme memorando/requerimento formulado, desde que reconhecida a sua legalidade.

Determina aos responsáveis pelo processo licitatório a tomar as providências cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE,  
Estado de Goiás aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

  
**Welton Luiz do Amaral**  
Presidente da Câmara

**“Dispõe sobre a constituição e normatização da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Câmara Municipal de Alvorada do Norte e dá outras providências.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 15, § 8º e Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Artigo 3º inciso IV Parágrafo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica constituída nos termos do § 4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 3º inciso IV Parágrafo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, a Comissão Permanente de Licitação – CPL e Pregão da Câmara Municipal de Alvorada do Norte – GO, composta pelos seguintes membros:

- **LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS** – Presidente;
- **DEUSELI LUIZ DE BRITO** – Membro;
- **JEFFERSON COSTA SEVILHA** – Membro;
- **DALCIRA MARIA DE SOUSA** – Suplente.

Art. 2º - Os membros da referida Comissão, terão como tarefa principal, verificar, apreciar, julgar e adjudicar as propostas apresentadas e ainda todo e qualquer ato necessário ao bom andamento das licitações e Pregões.


Art. 3º - Todos os membros da Comissão serão automaticamente componentes da equipe de apoio para caso de Pregão e poderão atuar como Pregoeiro se assim, definir o Presidente da Comissão.

Art. 4º - Os suplentes da comissão serão automaticamente suplentes da equipe de apoio para o caso de Pregão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 023 de 02062020.

Registre-se. Se publique. Cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 04 dias de janeiro de 2021.

  
**WELITON LUIZ DO AMARAL**  
Presidente da Câmara

**Weliton Luiz do Amaral**  
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte  
Data: 04/01/2021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.017/2021**

**- DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO -**

Aos 02 dias do mês de agosto de **2021**, autuo o presente, Processo Administrativo nº 1.017/2021, o qual versa sobre DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás e botijões de gás de cozinha de forma parcelado, a prazo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, mediante requisição, durante o exercício de 2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

Do que para constar lavrei o presente. Eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que a esta lavrou e assino.



**LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**

Presidente da CPL

## CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2021, conforme determinação da senhora Presidente da Comissão.

Alvorada do Norte, 02 de agosto de 2021.

  
**Jefferson Costa Sevilha**  
Membro da Comissão.

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Trata o presente processo, da solicitação feita pela ilustre Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, para a aquisição de água mineral sem gás e botijão de gás de cozinha, para a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, mediante requisição, durante o exercício de 2021, especificados no termo de referência, desta forma, resolve:

Preliminarmente, seja encaminhado processo ao Setor CONTÁBIL da Câmara Municipal para que:

Certifique a existência de dotação na Lei Orçamentária, com saldo suficiente para garantir a despesa no exercício de 2021 (incisos IV art. 7º da Lei nº 8.666/93).

Ao setor JURÍDICO para manifestação sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório.

Após, volva-me o processo para deliberação.

Alvorada do Norte/GO, 02 de agosto de 2021.

  
**Welinton Luiz do Amaral**  
**Presidente**

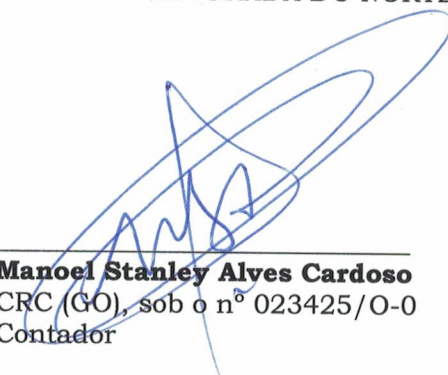
## CERTIDÃO

O Senhor *Manoel Stanley Alves Cardoso*, Contador, inscrito no CRC (GO), sob o nº 023425/O-0, responsável pela Escrituração e Demonstração Contábil de Execução Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás,

### **CERTIFICA**

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de **2021**, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos assumidos para contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás e botijões de gás de cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos, na seguinte dotação: 1.31.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, conforme dispõe a Lei Municipal nº 490 de 10 de Dezembro de 2020.

ALVORADA DO NORTE-GO, 02 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Manoel Stanley Alves Cardoso**  
CRC (GO), sob o nº 023425/O-0  
Contador

**PARECER JURÍDICO – Dispensa de Licitação nº 1.010/2021.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás e botijões de gás de cozinha de forma parcelado, a prazo, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, mediante requisição, durante o exercício de 2021.  
Refere-se: Análise Processual.

Foi solicitada a esta assessoria jurídica, a análise processual da modalidade de Dispensa de Licitação nº 010/2021, cujo objeto se encontra acima mencionado.

Para ser o processo ser considerado regular há que precipuamente obedecer ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe que o procedimento deve garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, devendo ser processada e julgada em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidades, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo.

Como se trata de Dispensa de Licitação, devemos observar o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações que demonstra os pressupostos que elucida a objetividade do processo, em específico o inciso II que possibilita a continuidade do procedimento licitatório, ressaltando-se os limites estatuidos na mesma Lei. Assim vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

“II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Além disso, em consonância aos princípios da legalidade e formalidade o procedimento deve cumprir as disposições da lei nº 8.666/93.

Noutra senda, a comissão/equipe de licitação deve aferir criteriosamente as condições de habilitação e proposta, que lhes forem submetidas quando da escolha da proposta mais vantajosa para a administração, observados os critérios legais.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, expressa que “ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação”, sendo previsto no mesmo sentido o artigo 2º da Lei nº 8.663/93. Desta feita, como se pode observar, a CF/88 autoriza o legislador infraconstitucional prever, em lei específica casos em que a licitação poderá ser dispensada ou inexigível, em casos que a contratação poderá ser feita diretamente pela administração.

Verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento.

Submeta-se à autoridade competente para decisão.

É o parecer.

Alvorada do Norte/GO, aos 02 de agosto de 2021.


  
\_\_\_\_\_  
**Eduardo Jorge da Cruz**

Assessor Jurídico. RG nº 4952542 – DGPC GO  
OAB/GO nº 48.084

**DESPACHO**

Tendo em vista a autuação do processo administrativo, determino a realização de reunião no dia 02 de agosto de 2021 a ser feita às 14 horas com os membros desta Comissão para deliberação acerca do assunto.

Alvorada do Norte, 02 de agosto de 2021.

  
**Leiliane Ferreira da Silva Barros**  
Presidente da Comissão permanente de Licitação  
(Portaria nº 001-A/2021)

## Ata da decisão da Comissão Permanente de Licitação

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alvorada do Norte – GO, realizada as quatorze (14) horas do dia 02 de agosto de 2021, sob a presidência da senhora presidente da CPL Leiliane Ferreira da Silva Barros, tendo como membros os servidores: Jefferson Costa Sevilha e Deuseli Luiz de Brito para deliberar sobre o processo administrativo nº 1.017/2021 que trata da Dispensa de Licitação nº 010/2021, com o objetivo de contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás e botijões de gás de cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte. Iniciado os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da diretora administrativ e autorização do senhor presidente da Câmara, foi realizada uma cotação de preços com as três (03) empresas existentes no bairro Ipiranga da cidade que comercializam os produtos em primeira mão, saindo assim, por consequência, mais barato com o menor preço, e atendendo o princípio da economicidade do erário público, como é o caso em pauta. Por oportuno, informamos que a primeira cotação foi realizada no dia 22 de junho, estando relacionado no memorando da diretoria, para que também se cotassem o refrigerante H2oH!, quando somente a empresa Marquinhos Gás demonstrou interesse e encaminhou a sua proposta de preço, com exceção do refrigerante H2oH! que informou com o valor “0” para o campo relacionado. Com relação às demais empresas cotadas (Bruttos Gás e Novais Gás e Água Ltda), estas receberam e carimbaram a solicitação, mas não enviaram os orçamentos. Então, sob a orientação do jurídico, no dia 02 de julho refizemos a pesquisa de preços, novamente com as mesmas empresas que comercializam os produtos, E, também, a cotação à empresa Distribuidora de Gás e Água Pague Menos, com endereço fixo à Av. Major Moura Bastos, S/N, Qd. 34, Lt. 09-A, Centro (Alvoradinha), que recebeu mas não enviou a sua proposta. E, novamente, somente a empresa Marquinhos Gás, demonstrou o seu interesse em participar, ratificando dos preços já preenchidos quando da primeira cotação, com exceção do refrigerante H2oH!. Por fim, diante do menor preço e única proposta encaminhada nas duas vezes cotada, concluiu a Comissão de que a aquisição do Refrigerante H2oH! seria cotado em outra oportunidade e finalizaram pela contratação da empresa MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI – ME, COM O NOME FANTASIA DE: MARQUINHOS GÁS, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.949.565/0001-04, com endereço fixo na Rua Buqueirão, nº 2, centro CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte/GO, para fornecimento dos produtos licitados, com o valor de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais). A presente possui fundamentação legal, constante do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual se lavrou esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal para a devida autorização.

  
\_\_\_\_\_  
**Leiliane Ferreira da Silva Barros**

Presidente da CPL  
(Portaria nº 001/A/2021)

  
\_\_\_\_\_  
**Deuseli Luiz de Brito**

Membro

  
\_\_\_\_\_  
**Jefferson Costa Sevilha**

Membro

## PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

A exigência para o procedimento licitatório está amparada no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Nesta esteira, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93 expressa o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

*“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;*

Portanto, o valor deste processo de dispensa que se deu no valor de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) está dentro dos limites legais.

Igualmente, é de se considerar que a contratação da empresa para fornecimento de água mineral sem gás e botijões de gás de cozinha no decorrer do ano de 2021, para atender a atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte é de suma importância.

Assim, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para a contratação da empresa que irá entregar a água mineral sem gás e os botijões de gás de cozinha (envasado), de forma parcelada, a prazo, para a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, mediante requisição, durante o exercício de 2021, no valor de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

É o parecer.

Alvorada do Norte, aos 02 de agosto de 2021.

  
**Danielle Araújo Freitas**  
Controle Interno

Danielle Araújo Freitas  
Controle Interno  
Câmara Municipal de Alvorada - GO

**Ato de Dispensa de Licitação**  
Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2021.


Fundamento Legal: De acordo com as disposições contidas no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93, fica dispensada a licitação em favor da empresa MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI – ME, com o nome FANTASIA de MARQUINHOS GÁS, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.949.565/0001-04, com endereço fixo na Rua Buqueirão, nº 2, centro CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte/GO, no valor de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), conforme os autos do presente processo.

Razão da escolha, local e fornecedor: menor preço, conforme cotação feita e, localizado na cidade de Alvorada do Norte, com o melhor produto dentro das especificações solicitadas.

Justificativa do Preço: **abaixo do preço praticado no mercado.**

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a ratificação e devida publicação.

Alvorada do Norte, aos 02 de agosto de 2021.

  
**Leiliane Ferreira da Silva Barros**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Através do presente, RECONHECO e RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação – Dispensa de Licitação nº 010/2021, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa, MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI – ME, COM O NOME FANTASIA DE: MARQUINHOS GÁS, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.949.565/0001-04, com endereço fixo na Rua Buqueirão, nº 2, centro CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte/GO, cujo objeto consiste fornecimento de água mineral sem gás e botijões de gás de cozinha de forma parcelado, a prazo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, mediante requisição, durante o exercício de 2021, uma vez que encontra amparo no disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, e o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente na seguinte dotação: dotação: 1.31.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Publique-se.

Alvorada do Norte – GO, 02 de agosto de 2021.

  
**WELITON LUIZ DO AMARAL**  
Ordenador de Despesa

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.017/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás e botijões de gás de cozinha de forma parcelada, a prazo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, mediante requisição, durante o exercício de 2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

2. **FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento licitatório obedeceu às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

3. **JUSTIFICATIVA:** A presente justifica-se ao necessário fornecimento de água mineral de um litro e meio e de meio litro para suprir as necessidades do gabinete e atendimento das sessões da Câmara. Com relação aos botijões de gás de cozinha que são envasados e com média de 13 kg cada botijão, serão lotados na cantina, e necessários para proporcionar condições de preparo do café e lanches.

3.1 - **JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DE EMPRESA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.** Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade operacional, somente serão aceitos licitantes cujas empresas estejam localizadas no perímetro urbano do município. A fixação da área de localização neste caso é indispensável à satisfação do interesse público.

4. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021. DOTAÇÃO: 1.31.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

### 5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVO E VALOR:

Água Mineral e Botijão de Gás de Cozinha							
Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Apresentação/Embalagem	Medida	Valor unitário	Valor total
01	Fardo	40	Água Mineral sem gás		1,5 litro	10,00	400,00
02	Fardo	50	Água Mineral sem gás		500 ml	10,00	500,00
03	Unid.	05	Botijão de gás de cozinha		13kg	100,00	500,00
SOMA TOTAL.....							<b>1.400,00</b>

### 6. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada se obriga a entregar os produtos, após a emissão da ordem de compras/requisição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

A contratada se obriga a cumprir os produtos orçados, conforme disposições neste instrumento.

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para pagamento das despesas;
- Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada;
- Liquidar o documento de cobrança;
- Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.

9. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderá ocorrer rescisão contratual: a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos Incisos I a XII e XVII do art. 78 e Incisos I a II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11. DAS PENALIDADES: A parte que infringir as disposições do contrato que o originou, pagará a outra a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independentemente das perdas daí advindas.

12. DO FISCAL DO CONTRATO: Fica designada a servidora Dalcira Maria de Sousa, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, acompanhando a entrega do material pela empresa contratada, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

Alvorada do Norte (GO), 02 de agosto de 2021 de 2021.

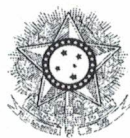


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.949.565/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/08/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARQUINHO GAS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R BUQUEIRAO</b>	NÚMERO <b>2</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>73.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ALVORADA DO NORTE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARQUIMDOGAS@GMAIL.COM</b>		UF <b>GO</b>
TELEFONE <b>(62) 3421-1413/ (62) 9669-1413</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/08/2021** às **16:25:44** (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.949.565/0001-04  
Certidão n°: 25417422/2021  
Expedição: 17/08/2021, às 16:29:51  
Validade: 12/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.949.565/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI**  
**CNPJ: 06.949.565/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:45:56 do dia 08/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2022.

Código de controle da certidão: **17BC.614F.6A42.3D47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: N° 28862506**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

**NOME:  
MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI**

**CNPJ  
06.949.565/0001-04**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso II do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.476.563.557**

**EMITIDA VIA INTERNET**

---

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 17 AGOSTO DE 2021**

**HORA: 16:24:24:5**

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.949.565/0001-04

**Razão Social:** MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI

**Endereço:** RUA BUQUEIRAO 2 / CENTRO / ALVORADA DO NORTE / GO / 73950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2021 a 02/09/2021

**Certificação Número:** 2021080400531169836762

Informação obtida em 17/08/2021 16:23:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**


## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, **WELITON LUIZ DO AMARAL**, Gestor e **ORDENADOR DE DESPESA**, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 1.017/2021, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 010/2021, de acordo com o Termo de Referência constante do processo e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI – ME, com o nome fantasia de MARQUINHOS GÁS, inscrita no CNPJ Nº 06.949.565/0001-04, com endereço fixo na Rua Buqueirão, nº 2, centro, CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte/GO, pela proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, no valor de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).


Alvorada do Norte – GO, 02 de agosto de 2021.

  
**WELITON LUIZ DO AMARAL**  
Ordenador de Despesa

**Para PUBLICAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE. Processo Administrativo nº 1.017.2021-Dispensa de Licitação nº 010/2021: RECONHECO e RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI – ME, COM O NOME FANTASIA DE: MARQUINHOS GÁS, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.949.565/0001-04, com endereço fixo na Rua Buqueirão, nº 2, centro CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte/GO, cujo objeto consiste no fornecimento de água mineral sem gás e botijões de gás de cozinha de forma parcelado, a prazo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, mediante requisição, durante o exercício de 2021. Determino que seja publicado e a produção dos demais atos legais ao presente.

Alvorada do Norte/GO., 02 de agosto de 2021.

  
**WELITON LUIZ DO AMARAL**  
Presidente da Câmara.

## DESPACHO

Despacho o respectivo processo ao Setor Contábil da Câmara Municipal para emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da empresa MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI – ME, COM O NOME FANTASIA DE: MARQUINHOS GÁS, INSCRITA NO CNPJ N° 06.949.565/0001-04, com endereço fixo na Rua Buqueirão, n° 2, centro CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte/GO, cujo objeto consiste no fornecimento de água mineral sem gás e botijões de gás de cozinha de forma parcelado, a prazo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, mediante requisição, durante o exercício de 2021. VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

Alvorada do Norte, 02 de agosto de 2021.

  
**WELITON LUIZ DO AMARAL**  
Presidente da Câmara Municipal.

## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**DALCIRA MARIA DE SOUSA**, Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CERTIFICA**, que foi publicado do Ato de Dispensa de Licitação nº 10/2021, relativo ao Processo Administrativo nº **1017/2021**, que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa contratada MARCOS ALVES DE MORAIS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.949.565/0001-04, com sede à Rua Buqueirão, nº 02, Bairro Centro, CEP 73950-000 - Alvorada do Norte/GO, com o nome fantasia de: MARQUINHO GÁS, para fornecimento de água mineral e gás de cozinha, de forma parcelada, mediante requisição, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO no ano de 2021, no site oficial do órgão legislativo <http://camaraalvoradadonorte.go.gov.br/> e no **PLACARD de Avisos** da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO.

Diretoria da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 09 de Agosto de 2021.



**DALCIRA MARIA DE SOUSA**  
Diretora Administrativa

